

ANEXO I - PROJETO BÁSICO (RETIFICADO)**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL****PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA****1. OBJETO**

Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, de 18 a 59 anos completos, de ambos os sexos, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, que estejam em situação de dependência, sem condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e com situação de fragilização ou rompimento de vínculos familiares e/ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência no âmbito do SUAS, conforme disposto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

O edital de chamamento publico será realizado para o atendimento de 20 vagas, conforme demanda no Município, sendo:

LOTE	QUANTIDADE DE VAGAS	Residência Inclusiva
01	20 vagas	Residência

20 vagas, sendo que cada residência inclusiva poderá ter no máximo 10 vagas

Observação: Caso a entidade/colaboradora seja contemplada no certame com a totalidade das 20 (vinte) vagas, deverá utilizar a mesma equipe técnica de nível superior para o atendimento das duas Residências Inclusivas, conforme disposto no Caderno de Orientações Técnicas – Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência.

Fica vedado o compartilhamento de equipe de nível médio e fundamental entre as unidades, devendo tais equipes ser exclusivas para cada residência, de modo a assegurar a qualidade do atendimento e o pleno cumprimento das normativas vigentes. As demais orientações seguem neste projeto na sequência do Recursos Humanos.

2. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, prevê um conjunto de ações de proteção social ofertadas pelo SUAS para redução e prevenção das situações de vulnerabilidade, risco pessoal e social, por violação de direitos aos quais famílias e indivíduos estão expostos, em decorrência do ciclo de vida, das situações de extrema pobreza, deficiência, violência, dentre outras, com vistas à dignidade humana, promoção da autonomia, fortalecimento de vínculos e apoio às famílias no seu papel protetivo;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS, que prevê a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, em Residências Inclusivas, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a fim de garantir proteção integral, com vistas à construção da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades para a vida diária;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 7, de 12 de abril de 2012, que dispõe sobre o cofinanciamento federal para apoio à oferta dos Serviços de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, em situação de dependência, e suas famílias, em Centros-Dia de Referência e em Residências Inclusivas;

CONSIDERANDO os princípios da Convenção sobre os Direitos das pessoas com deficiência, ratificada com equivalência constitucional por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, e do Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO o Plano Nacional dos Direitos da pessoa com deficiência – Plano VIVER SEM LIMITE, instituído por meio do Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que prevê o reordenamento dos serviços de acolhimento para pessoas com deficiência por meio de Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 3, do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania e Ministério da Saúde, de 21 de setembro de 2012, que dispõe sobre a parceria entre o Sistema Único da Assistência Social – SUAS e o Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, em Residências Inclusivas;

Ao longo da história, a insuficiência de alternativas de proteção social a pessoas com deficiência, em situação de dependência, abandono, ou com vínculos familiares rompidos, muitas vezes levavam ao acolhimento em unidades totais, sem perspectivas de fortalecimento da convivência familiar e com a própria comunidade de origem. As práticas segregacionistas impostas às pessoas com deficiência, institucionalizadas durante a maior parte de suas vidas, limitavam a sua participação e inserção comunitária, caracterizando violação de direitos humanos.

Os avanços da Política Nacional de Assistência Social como direitos de todas as pessoas que dela necessitam, buscaram universalizar a cobertura e o acesso aos direitos socioassistenciais, com garantia de respeito e dignidade do(a) cidadão(ã) no território.

O reconhecimento das seguranças de acolhida, de convívio familiar, comunitário e social, e de desenvolvimento de autonomia, individual, familiar e social, afiançadas pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, qualificou a estruturação do Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência.

A preocupação pelo respeito, promoção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência, na organização dos serviços socioassistenciais propostos no Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, dentre eles, as Residências Inclusivas, é base fundamental para o bem-estar e qualidade de vida dessas pessoas.

O conceito de pessoa com deficiência tem como base a definição da Classificação Interna de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF/OMS/2001, que contempla: condição de saúde, deficiência, limitação da atividade e restrição da participação social; e concebe, ainda, a interação da pessoa com deficiência e barreiras existentes como geradoras de situação de dependência.

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência ratificada pelo Brasil em 2008, com equivalência constitucional, por meio do Decreto Legislativo nº 186/08 e Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 apresenta o conceito: “São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais em interação com diversas barreiras podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas”.

Nem todas as pessoas com deficiência são dependentes. O conceito de dependência está relacionado à perda da capacidade funcional associada à demanda por cuidados de longa duração. A dependência pode ser incapacitante ou não, bem como gradual, definitiva ou reversível.

A situação de dependência pode afetar as capacidades das pessoas com deficiência que, em interação com as barreiras, limitam a realização das atividades e restringem a participação social.

Além de cumprir compromissos assumidos ao ratificar a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, o serviço de Residência Inclusiva traz a possibilidade de assegurar proteção integral para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência.

As pessoas com transtornos mentais que não possuam tais características devem buscar atendimento na rede de saúde mental local, que prevê serviços exclusivos e adequados às suas necessidades.

Por meio de um serviço especializado, organizado em pequenos grupos, inserido na comunidade, visa garantir o direito a uma vida digna, de qualidade e participativa, além de promover o desenvolvimento da autonomia, independência e emancipação pessoal e social desses cidadãos.

Os dados estatísticos sobre pessoas com deficiência no Brasil são coletados por diversas fontes, incluindo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e outras pesquisas e estudos realizados por organizações governamentais e não governamentais como a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua). Aqui estão alguns dados gerais com base nas informações mais recentes disponíveis:

- Cerca de 18,6 milhões de pessoas de 2 anos ou mais de idade do país (ou 8,9% desse grupo etário) tinham algum tipo de deficiência. Os dados são do módulo Pessoas com deficiência, da Pnad Contínua 2022.
- Em 2022, 47,2% das pessoas com deficiência tinham 60 anos ou mais de idade. Entre as pessoas sem deficiência, apenas 12,5% estavam nesse grupo etário.
- No terceiro trimestre de 2022, a taxa de analfabetismo para as pessoas com deficiência foi de 19,5%, enquanto entre as pessoas sem deficiência essa taxa foi de 4,1%.
- Apenas 25,6% das pessoas com deficiência tinham concluído pelo menos o Ensino Médio, enquanto 57,3% das pessoas sem deficiência tinham esse nível de instrução.
- A taxa de participação na força de trabalho das pessoas sem deficiência foi de 66,4%, enquanto entre as pessoas com deficiência essa taxa era de apenas 29,2%. A desigualdade persiste

mesmo entre as pessoas com nível superior: nesse caso, a taxa de participação foi de 54,7% para pessoas com deficiência e 84,2% para as sem deficiência.

- O nível de ocupação das pessoas com deficiência foi de 26,6%, menos da metade do percentual encontrado para as pessoas sem deficiência (60,7%).
- Cerca de 55,0% das pessoas com deficiência que trabalhavam estavam na informalidade, enquanto para as pessoas ocupadas sem deficiência esse percentual foi de 38,7%.
- O rendimento médio real habitualmente recebido pelas pessoas ocupadas com deficiência foi de R\$1.860, enquanto o rendimento das pessoas ocupadas sem deficiência era de R\$ 2.690.

Tais informações demonstram claramente as dificuldades de acesso das pessoas com deficiência a rede de educação, mercado formal e baixos salários, para além de uma vida social plena e integrada.

Desta forma, é de suma importância, para superação destes paradigmas, que hajam mecanismos de proteção a estas pessoas, a Residência Inclusiva vem na perspectiva de contribuir para o desenvolvimento de autonomia e protagonismo, fortalecer os vínculos familiares, através de trabalhos sistemáticos desenvolvidos pela equipe do serviço, que envolvam o usuário e sua família de origem, com vistas ao retorno familiar, superação de barreiras e garantindo a proteção integral de jovens e adultos com deficiência.

O Cadastro Único é um instrumento essencial para a inclusão social no Brasil, permitindo a identificação e a caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda, facilitando o acesso a diversos programas sociais.

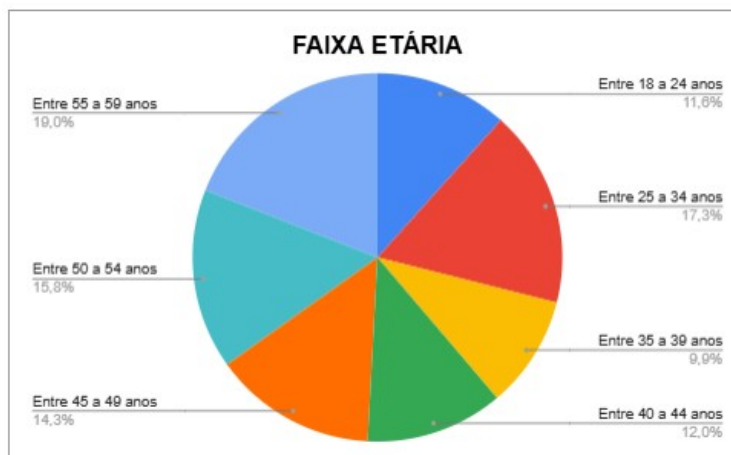
Quando se trata de deficiência, o Cadastro Único é fundamental para garantir que pessoas com deficiência tenham acesso a benefícios específicos, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e outros serviços que promovam sua autonomia e inclusão.

De acordo com a Vigilância Socioassistencial municipal, na base de Junho de 2025 do Cadastro Único, haviam 76.774 famílias e 178.270 pessoas cadastradas e identificadas, das quais 18.858 possuíam algum tipo de deficiência.

Para a elaboração do levantamento, consideramos apenas as pessoas com deficiência na faixa etária de 18 a 59 anos, totalizando 8.858 indivíduos e 7.169 famílias.

Dos 8.858 indivíduos, 19% dos indivíduos estão entre 55 à 59 anos, seguidos por 17,3% entre 25 a 34 anos e 15,8% entre 50 à 54 anos conforme tabela e gráfico a seguir.

Faixa Etária	Total
Entre 18 a 24 anos	1030
Entre 25 a 34 anos	1534
Entre 35 a 39 anos	874
Entre 40 a 44 anos	1066
Entre 45 a 49 anos	1264
Entre 50 a 54 anos	1403
Entre 55 a 59 anos	1687
Total	8858

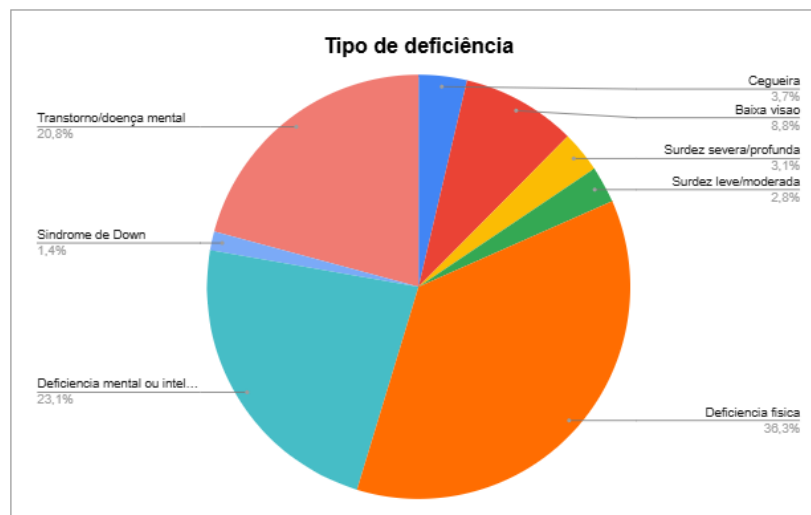


Em relação a raça e cor, 68,3% declaram que são brancos, 24,5% pardos, 6,9% pretos e 0,2% amarelos. Aproximadamente 51% são mulheres e 49% são homens.

Dos locais de nascimento dos indivíduos, apenas 43,5% são nascidos em Sorocaba.

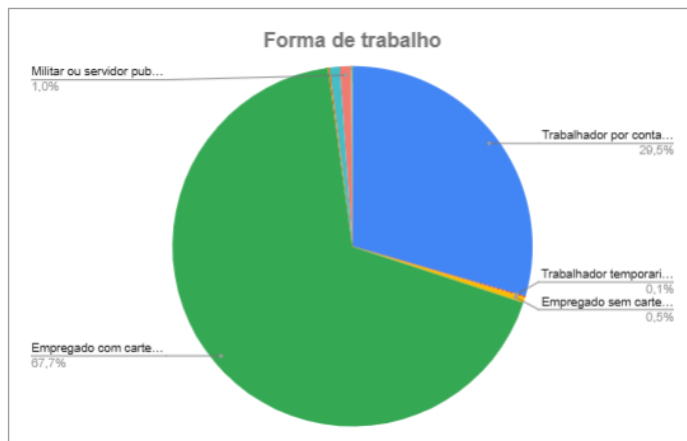
Os tipos de deficiência declaradas no Cadastro Único, 36,3% são física, 23,1% mental ou intelectual e 20,8% transtorno/doença mental conforme tabela a seguir. É importante ressaltar que no Cadastro Único é aceito a sinalização de múltiplas deficiências.

Tipo de deficiência	Total
Cegueira	401
Baixa visao	955
Surdez severa/profunda	343
Surdez leve/moderada	304
Deficiencia fisica	3957
Deficiencia mental ou intelectual	2514
Síndrome de Down	156
Transtorno/doença mental	2266
Total	10495



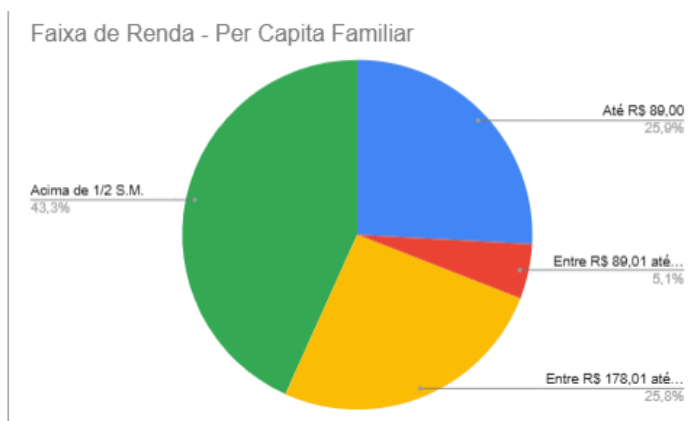
Dos 8.613 indivíduos, **17,59% declararam que não sabem ler/escrever** e apenas 25,93% declaram que trabalham. Das pessoas que trabalham, mais da metade são com carteira de trabalho e outra grande parcela é por contra própria e bico conforme tabela e gráfico a seguir.

Tipo de deficiência	Total
Trabalhador por conta propria (bico, autonomo)	677
Trabalhador temporario em area rural	2
Empregado sem carteira de trabalho assinada	12
Empregado com carteira de trabalho assinada	1556
Trabalhador domestico sem carteira de trabalho assinada	3
Trab, domestico com cart, de trab, Assinada	21
Trabalhador nao-remunerado	0
Militar ou servidor publico	23
Empregador	0
Estagiario	3
Aprendiz	0
Total	2297



Das 7.169 famílias com pessoa com deficiência, 61% encontram-se em situação de pobreza com renda per capita familiar inferior a meio salário-mínimo conforme tabela e gráfico a seguir.

Faixa de renda	Total
Até R\$ 89,00	1854
Entre R\$ 89,01 até R\$ 178,00	364
Entre R\$ 178,01 até 1/2 SM	1849
Acima de 1/2 S.M.	3102
Total	7169



Por fim, no município de Sorocaba possui 2.224 indivíduos estão com benefício ativo de prestação continuada (BPC – Deficiência) na faixa etária de 18 à 59 anos e 2.023 famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família.

RESUMO DA DEMANDA E JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DE VAGAS

A definição do quantitativo de **20 vagas para o Serviço de Acolhimento Institucional – Residência Inclusiva** considerou o levantamento da demanda específica identificada pela Proteção Social Especial, além dos dados socioassistenciais do Município.

Atualmente, foram identificadas **10 situações relacionadas à necessidade de atendimento em Residência Inclusiva**, sendo **04 pessoas com deficiência em lista de espera**, caracterizando demanda reprimida, e **06 pessoas atualmente acolhidas em Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA**, que apresentam perspectiva de encaminhamento para Residência Inclusiva após a maioridade, mediante avaliação técnica e observância dos critérios de acesso ao serviço.

Assim, a demanda concreta atualmente identificada corresponde a **10 usuários**, equivalente a **50% da capacidade total prevista**. O quantitativo de 20 vagas contempla, portanto, a demanda já identificada e a necessidade de capacidade instalada para absorção de novas situações que venham a ser apresentadas pela rede socioassistencial durante a vigência da parceria, considerando que a demanda pelo serviço possui caráter dinâmico.

Ressalta-se que os dados do Cadastro Único são utilizados como elemento complementar de caracterização da realidade municipal. Na base de junho de 2025, foram identificadas **18.858 pessoas com deficiência**, sendo **8.858 pessoas na faixa etária de 18 a 59 anos**, público compatível com a faixa etária prevista para o serviço.

A Residência Inclusiva destina-se a jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, sem condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e com fragilização ou rompimento de vínculos, conforme os critérios estabelecidos no Projeto Básico. O acesso ao serviço ocorrerá mediante requisição do CREAS, acompanhada de relatório técnico e documentação que demonstrem a situação de risco, violação de direitos e ausência de retaguarda familiar, ficando o ingresso condicionado à avaliação técnica.

A capacidade de **20 vagas será distribuída em duas Residências Inclusivas, com até 10 usuários em cada unidade**, organização que busca preservar o caráter residencial e comunitário do serviço, favorecer a individualização do atendimento e evitar a concentração de usuários em uma única estrutura.

Dessa forma, o quantitativo proposto decorre da análise da demanda atualmente identificada, composta por demanda reprimida e demanda prospectiva já conhecida pela rede, associada à necessidade de garantir capacidade de atendimento para novas situações que possam surgir no território, sempre mediante avaliação técnica e observância dos critérios de acesso à Residência Inclusiva.

3. AS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELA ORGANIZAÇÃO

A Residência Inclusiva tem o propósito de romper com a prática do isolamento, de mudança do paradigma de estruturação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência em áreas afastadas ou que não favoreçam o convívio comunitário. Devem ser residências adaptadas, com estrutura física adequada, localizadas em áreas residenciais na comunidade. Devem dispor de equipe especializada e metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas.

Tem como finalidade propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades de vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência.

O serviço é destinado a jovens e adultos com deficiência, de 18 a 59 anos completos, de ambos os sexos, residentes no município de Sorocaba há pelo menos 01 ano, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, que estejam em situação de dependência, sem condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e com situação de fragilização ou rompimento de vínculos familiares e/ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência no âmbito do SUAS, conforme disposto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

O público pode ser misto, isto é, poderão conviver na mesma residência, pessoas com diferentes tipos de deficiência, devendo ser respeitadas as questões de gênero, idade, religião, raça e etnia, orientação sexual e situações de dependência. A finalidade do serviço é propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades de vida diária, a inserção comunitária e participação social, e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência.

A gestão de vagas do serviço será de responsabilidade da Secretaria da Cidadania (ou a que vier a suceder), por meio da Divisão de Proteção Social Especial.

Ainda, caberá a Divisão de Proteção Social Especial designar suas respectivas chefias para discussão de caso, articulação de rede, caso necessário.

O acesso ao serviço se dará exclusivamente por requisição do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, conforme anexo I (Fluxograma Residência Inclusiva).

O CREAS remeterá a documentação reunida à gestão da Proteção Social Especial, que prosseguirá com a solicitação de vaga junto a OSC, a qual também caberá avaliação pela equipe de referência para aceite.

A equipe do CREAS será responsável por reunir e encaminhar à gestão a seguinte documentação do interessado: (RG, CPF, Cartão SUS, Cartão do BPC, Carteira de Trabalho), laudo médico atualizado contendo a especificação do CID 10 ou CID 11, assinado, com carimbo CRM e relatório técnico do CREAS indicando situação de risco, violação de direito, ausência de retaguarda familiar e residência no município há pelo menos um ano.

O serviço deverá funcionar ininterruptamente (24 horas) e a equipe técnica deverá se revezar de forma a atender às demandas dos residentes nos fins de semana e feriados.

A residência deverá ser adaptada aos diversos tipos de deficiência dos seus residentes.

O acompanhamento deverá ser planejado pela equipe técnica junto ao residente (e familiares quando se aplicar), a partir do Plano Individual de Atendimento (PIA), conforme previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. O Plano de Atendimento Individual - PIA é uma estratégia de planejamento que compreende a singularidade dos sujeitos e organiza as ações e atividades a serem desenvolvidas com a pessoa com deficiência (e sua família quando se aplicar) em educação, saúde, cultura, lazer, esporte, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e outros. O instrumental do PIA será elaborado pela equipe técnica do serviço.

A equipe deverá desenvolver metodologia adequada para prestação de serviço personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas, nos termos das legislações vigentes e documentos publicados.

A OSC deverá elaborar, de forma participativa pelos residentes e profissionais do serviço, sob a coordenação e acompanhamento do Coordenador da Residência Inclusiva, Projeto Político Pedagógico - PPP, que se trata de um instrumento de planejamento das rotinas da unidade, a fim de tratar da organização do cotidiano do serviço.

A OSC deverá elaborar relatórios de acompanhamento individual, de execução e outros, sempre que solicitados pela Secretaria da Cidadania, bem como manter prontuários dos residentes atualizados, contendo as principais informações dos jovens e adultos, atendimentos realizados e o PIA.

As ações de atenção aos jovens e adultos com deficiência, usuários da Residência Inclusiva, deverão ser planejadas conjuntamente entre os profissionais da Assistência Social, Saúde e demais políticas públicas, conforme as necessidades identificadas, visando promover a qualidade de vida por meio de ações de educação, fomento ao autocuidado e na promoção de autonomia.

A OSC deverá fornecer transporte e acompanhante aos residentes nos casos de consultas; internações hospitalares; atendimentos, acompanhamentos em saúde e demais políticas públicas.

A OSC deverá fornecer transporte e acompanhante para passeios e atividades culturais, serviços bancários, atendimento de obrigações eleitorais e outras demandas apresentadas pelos residentes, conforme o Plano Individual de Atendimento - PIA.

A OSC deverá disponibilizar veículo próprio para situações que não requeiram transporte exclusivo de emergência.

A OSC deverá comunicar o falecimento do residente aos familiares/responsáveis imediatamente, para que assumam as providências cabíveis. Na ausência de familiares, a OSC deverá responsabilizar-se pelas providências junto ao Serviço Funerário Municipal ou particular, caso o residente possua plano funerário.

A equipe técnica do serviço deverá realizar acompanhamento sistemático da situação familiar e ou comunitária e fazer análise, no menor tempo possível, da necessidade de permanência no serviço. Caso a equipe conclua que a manutenção do acolhimento não é necessária, deverá proceder aos encaminhamentos para viabilizar a imediata reintegração familiar e ou comunitária. Nos casos em que for possível a reinserção familiar, a intervenção profissional deve proporcionar, de modo construtivo, a conscientização por parte da família de origem dos motivos que levaram ao afastamento da pessoa com deficiência e das consequências que podem advir do fato. Esta conscientização é fundamental para que as próximas etapas possam ser planejadas, com acordos firmados entre serviço e família, com vistas ao desenvolvimento de ações proativas que contribuam para a superação de situações adversas.

A equipe deverá acompanhar o trabalho desenvolvido com a família na rede local, mantendo-a informada, inclusive, a respeito de possíveis decisões por parte da Justiça. No caso do desligamento da Residência Inclusiva a equipe técnica da Residência em conjunto com a equipe CREAS, deverá garantir a inserção da pessoa com deficiência em outros serviços da rede que atendam as demandas apresentadas por ela bem como o acompanhamento dos usuários por um período mínimo de seis meses.

3.1. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES, PROFISSIONAIS, CARGA HORÁRIA E RECURSOS NECESSÁRIOS

As atividades a serem executadas pela Organização da Sociedade Civil serão desenvolvidas de forma integrada pela equipe técnica, equipe de cuidadores e demais profissionais necessários ao funcionamento das Residências Inclusivas, considerando a capacidade de atendimento de até 20 usuários, distribuídos em duas unidades, com funcionamento ininterrupto, 24 horas por dia.

A execução do serviço será organizada a partir do Plano Individual de Atendimento – PIA e do Projeto Político-Pedagógico – PPP, contemplando as necessidades individuais e coletivas dos residentes, com ações voltadas à proteção integral, cuidados, desenvolvimento da autonomia, convivência familiar e comunitária, acesso às políticas públicas e preparação para o desligamento, quando cabível. O Projeto Básico estabelece que o PIA deverá organizar as ações nas áreas de educação, saúde, cultura, lazer, esporte, fortalecimento de vínculos e desenvolvimento da autonomia.

Para fins de vinculação entre as atividades, os profissionais responsáveis, a carga horária e os recursos necessários, estabelece-se:

Atividade	Profissional(is) responsável(is)	Principais atribuições	Materiais/recursos vinculados
Elaboração e acompanhamento do PIA e PPP	Coordenador, Assistente Social e Psicólogo	Planejamento individualizado, organização do cotidiano, acompanhamento e avaliação dos usuários	Computador, impressora, internet, telefone, materiais de escritório, prontuários e registros

Atividade	Profissional(is) responsável(is)	Principais atribuições	Materiais/recursos vinculados
Acompanhamento psicossocial dos usuários	Assistente Social e Psicólogo	Avaliação e acompanhamento psicossocial, desenvolvimento pessoal e funcional, atendimento individual e familiar	Computador, internet, telefone, materiais de escritório e instrumentos de registro
Acompanhamento e fortalecimento dos vínculos familiares	Assistente Social e Psicólogo, com participação dos cuidadores	Atendimento e acompanhamento das famílias, mediação, fortalecimento de vínculos e preparação para reintegração familiar, quando possível	Telefone, internet, computador, transporte e materiais de registro
Cuidados e apoio nas atividades de vida diária	Cuidadores/auxiliares de cuidador	Apoio à alimentação, higiene, locomoção, organização da rotina, desenvolvimento da autonomia e demais cuidados individualizados	Produtos de higiene e limpeza, alimentação, utensílios domésticos, materiais de uso pessoal e equipamentos de apoio
Acompanhamento aos serviços da rede	Cuidadores, com participação da equipe técnica quando necessário	Acompanhamento a serviços de saúde, educação, profissionalização, cultura, lazer e demais serviços públicos	Veículo, combustível, telefone e recursos de comunicação
Atividades de convivência, participação social e desenvolvimento da autonomia	Equipe técnica e cuidadores	Atividades individuais e coletivas, convivência comunitária, desenvolvimento de habilidades e participação social	Materiais pedagógicos, culturais, esportivos e socioeducativos
Organização, limpeza, alimentação e lavanderia	Auxiliar de serviços	Organização e limpeza dos ambientes, preparação dos alimentos, lavanderia e demais atividades domésticas	Produtos de limpeza, materiais de higiene, equipamentos e utensílios de cozinha, alimentos e materiais de lavanderia
Transporte dos residentes e apoio às atividades externas	Motorista	Transporte dos moradores, apoio às atividades externas e manutenção preventiva do veículo	Veículo, combustível, equipamentos e materiais necessários à manutenção
Supervisão e articulação da equipe	Coordenador e equipe técnica	Organização dos trabalhos, supervisão, articulação com a	Computador, telefone, internet,

Atividade	Profissional(is) responsável(is)	Principais atribuições	Materiais/recursos vinculados
		rede, acompanhamento dos registros e planejamento das ações	impressora, materiais de escritório e sistemas de registro

4 – METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Para elaboração da proposta técnica de trabalho as entidades deverão observar as legislações e referências técnicas e bibliográficas atualizadas sobre a temática para a prestação do serviço de acolhimento institucional, devendo observar, no mínimo, as diretrizes metodológicas descritas nas referências bibliográficas citadas abaixo.

Assim como deve incentivar o desenvolvimento do protagonismo e das capacidades adaptativas dos residentes para a realização das atividades da vida diária, promovendo condições para o autocuidado e a minimização da dependência. É fundamental fomentar a convivência entre os moradores, valorizando a interação e o respeito às individualidades, além de promover a convivência mista entre residentes de diferentes graus de dependência. Deve-se ainda incentivar a convivência familiar e social, visando fortalecer ou reconstruir os vínculos relacionais.

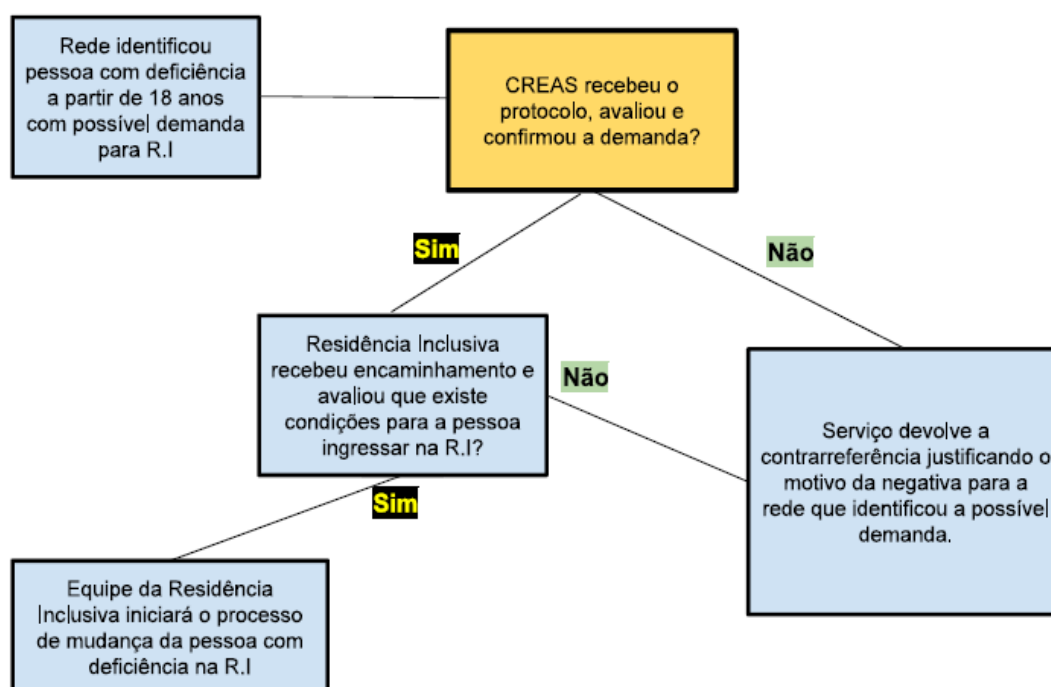
Adicionalmente, o serviço deve oferecer acesso e participação em atividades culturais, produtivas, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade, além de promover espaços de reflexão e informação sobre direitos, controle social e temas específicos relacionados à condição de deficiência. É essencial garantir a inclusão ao benefício da prestação continuada e aos demais benefícios previdenciários.

A relação com a política de saúde deve ser estabelecida para assegurar atendimento e acompanhamento dos usuários na rede primária de saúde, seja nas Unidades Básicas de Saúde ou na própria Residência, quando necessário. Também é importante criar um processo de interface e parceria com a rede de serviços socioassistenciais, outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas públicas setoriais, com o objetivo de promover a qualidade de vida das pessoas atendidas.

Os residentes têm o direito de serem acolhidos com dignidade, tendo sua identidade, integridade e história de vidas preservadas. É imprescindível garantir acesso a um espaço que

atenda padrões de qualidade em higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto. Ademais, deve-se assegurar acesso à alimentação com padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas, bem como proporcionar uma ambiência acolhedora e espaços reservados para a guarda de pertences pessoais.

ANEXO I

FLUXOGRAMA RESIDÊNCIA INCLUSIVA

5. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

5.1. Objetivo geral

Os objetivos do Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, ofertado na Residência Inclusiva são:

- 5.1.1. Ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência;
- 5.1.2. Promover a inclusão de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na vida comunitária e social;

5.1.3. Contribuir para a interação e superação de barreiras,

5.1.4. Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária.

5.2. Objetivos específicos

5.2.1. Prover acolhimento em condições de dignidade;

5.2.2. Preservar identidade, integridade e história de vida;

5.2.3. Prover espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;

5.2.4. Prover alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;

5.2.5. Prover ambiência acolhedora e espaços reservados para manutenção da privacidade do (a) usuário (a) e guarda de pertences pessoais;

5.2.6. Garantir acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;

5.2.7. Assegurar o convívio familiar, comunitário e/ou social;

5.2.8. Garantir endereço institucional para utilização como referência;

5.2.9. Proporcionar vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;

5.2.10. Proporcionar atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades

5.2.11. Ofertar acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;

5.2.12. Garantir o respeito aos direitos de opinião e decisão;

5.2.13. Ofertar orientações e informações sobre serviços, direitos e como acessá-los;

5.2.14. Garantir escuta e espaço para expressar necessidades, interesses e possibilidades;

5.2.15. Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;

5.2.16. Fortalecer a capacidade protetiva da família e favorecer a superação de suas dificuldades,

5.2.17. Preparar para o desligamento do serviço.

6. ESPECIFICAÇÃO DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA APROPRIADA PARA A EXECUÇÃO DO AJUSTE

As Residências Inclusivas deverão estar localizadas no município de Sorocaba, inseridas preferencialmente em áreas residenciais da comunidade, em conformidade com as Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência – Residência Inclusiva.

Os imóveis deverão estar integrados à malha urbana e comunitária, evitando-se localização em áreas segregadas, isoladas ou que dificultem o acesso dos usuários à rede socioassistencial, aos serviços públicos e à convivência comunitária e familiar.

A implantação das unidades deverá considerar:

- I – proximidade e facilidade de acesso aos serviços da rede pública, especialmente saúde, assistência social, transporte público, educação, cultura, esporte e lazer;
- II – inserção em territórios que favoreçam a convivência comunitária, a participação social e o fortalecimento de vínculos;
- III – compatibilidade com a realidade sociocultural dos usuários acolhidos;
- IV – acessibilidade arquitetônica e urbanística, observando as normas vigentes;
- V – condições adequadas de habitabilidade, salubridade, ventilação, iluminação, segurança e privacidade;
- VI – disponibilidade de infraestrutura urbana e serviços essenciais no entorno.

Os imóveis deverão possuir características residenciais compatíveis com as moradias da comunidade local, evitando aspectos institucionais, de segregação ou de concentração de usuários, de forma a assegurar ambiente acolhedor, inclusivo e promotor da autonomia.

A organização do espaço físico e a localização das unidades deverão favorecer a inclusão social dos usuários, possibilitando a construção de relações comunitárias, o acesso à cidade e aos recursos do território, bem como o desenvolvimento de estratégias de convivência e pertencimento social.

A definição territorial das unidades deverá ainda considerar a viabilidade operacional da execução do serviço, especialmente quanto ao deslocamento das equipes, articulação com a rede intersetorial e acompanhamento técnico continuado dos usuários, preservando a qualidade do atendimento prestado.

7. INDICAÇÃO DO VOLUME DE SERVIÇOS A SEREM PACTUADOS, ASSOCIANDO-OS COM A RESPECTIVA DEMANDA

O Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Residência Inclusiva, tem como objetivo atender 20 (vinte) jovens e adultos com deficiência, garantindo atendimento personalizado, conforme as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O serviço deverá funcionar de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sendo executado em duas Residências Inclusivas, com capacidade máxima para 10 (dez) usuários em cada unidade.

8. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA E IDOSAS, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Os espaços devem ser aconchegantes, com iluminação e ventilação adequadas, com ambientes agradáveis. Deve-se primar por uma infraestrutura que garanta espaços e rotas acessíveis levando-se em conta as especificidades e características pessoais de cada residente de forma a não prejudicar a mobilidade dos mesmos no âmbito da residência e entorno.

“Rota Acessível” consiste no percurso livre de qualquer obstáculo de um ponto a outro (origem e destino) e compreende uma continuidade e abrangência de medidas de acessibilidade, ou seja, para que consideremos uma casa acessível, de nada adianta, por exemplo, assinalar a existência de uma “rampa” e portas largas se entre um ambiente e outro existir corredores estreitos com móveis impedindo o acesso.

O termo acessibilidade significa incluir a pessoa com deficiência na participação de atividades como o uso de produtos, serviços e informações. Nas normas brasileiras, a acessibilidade pressupõe a “*possibilidade e a condição de utilizar, com segurança e autonomia, os edifícios, o espaço, o mobiliário e os equipamentos urbanos*” (NBR 9050/ABNT). Deve permitir o ir e vir com liberdade de todos os usuários, sejam pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida ou não. O conceito de acessibilidade também deve contemplar a acessibilidade na informação e comunicação.

Devem-se ter profissionais disponíveis e treinados para o atendimento a essas pessoas com deficiência (com o conhecimento de Libras – linguagem brasileira de sinais, treinados para os auxílios e cuidados diários, etc). Além disso, a residência deve ser composta por equipamentos com tecnologias assistivas de acordo com a demanda dos usuários.

9. RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA 20 VAGAS

Cargo	Quantidade de profissionais	Nível de Escolaridade	Jornada de Trabalho Semanal e Mensal	Horário de início e fim da jornada diária de trabalho	Forma de Contratação	Atribuições
Coordenador	01	Superior, com experiência na área de atenção às pessoas com deficiência	40 horas	Horário estipulado pela Organização	Recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista CLT	Gestão do serviço Elaboração, em conjunto com os técnicos e demais colaboradores, do Plano Individual de Atendimento, do Projeto Político Pedagógico-PPP (organização do cotidiano). Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos Articulação com a rede de serviços e

						Conselhos de Direitos Mediação de conflitos e interesses Gerenciamento dos cuidados relacionados às Residências Organização do cotidiano Administração direta e/ou supervisão, quando for o caso, dos benefícios ou eventuais rendas dos moradores, em conjunto com o cuidador de referência.
Assistente Social	01	Superior, com experiência na área de atenção às pessoas com deficiência	30 horas	Horário estipulado pela Organização	Recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista CLT ou PJ	Elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, do Plano Individual de Atendimento e do Projeto Político Pedagógico (organização do cotidiano); Acompanhamento psicossocial e do grau de desenvolvimento pessoal e funcional dos usuários; Acompanhamento psicossocial de suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar, quando possível; Apoio na seleção dos cuidadores e demais funcionários;

						Capacitação e supervisão técnica dos cuidadores e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços sobre encaminhamentos necessários ao acompanhamento das pessoas com deficiência e suas famílias; Organização das informações das pessoas com deficiência e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; Construção conjunta com o usuário na organização do cotidiano, no desenvolvimento de adaptações, na escolha de equipamentos de tecnologia assistiva; Promoção do desenvolvimento dos usuários como sujeitos de direitos a partir de processos de emancipação, inclusão social autonomia; Elaboração, encaminhamento e
--	--	--	--	--	--	---

						discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público nas situações de tutela dos moradores; Preparação, quando for o caso, da pessoa com deficiência para o desligamento do serviço, em parceria com o cuidador de referência; Mediação, em parceria com o cuidador de referência, do processo de reaproximação e fortalecimento do vínculo com a família de origem, quando for o caso.
--	--	--	--	--	--	--

Psicólogo	01	Superior, com experiência na área de atenção às pessoas com deficiência	30 horas	Horário estipulado pela Organização	Recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista CLT ou PJ	Elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, do Plano Individual de Atendimento e do Projeto Político Pedagógico (organização do cotidiano); Acompanhamento psicossocial e do grau de desenvolvimento pessoal e funcional dos usuários; Acompanhamento psicossocial de suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar, quando possível; Apoio na seleção dos cuidadores e demais funcionários; Capacitação e supervisão técnica dos cuidadores e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços sobre encaminhamentos necessários ao acompanhamento das pessoas com deficiência e suas famílias;
-----------	----	---	----------	-------------------------------------	--	--

						Organização das informações das pessoas com deficiência e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; Construção conjunta com o usuário na organização do cotidiano, no desenvolvimento de adaptações, na escolha de equipamentos de tecnologia assistiva; Promoção do desenvolvimento dos usuários como sujeitos de direitos a partir de processos de emancipação, inclusão social autonomia; Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público nas situações de tutela dos moradores; Preparação, quando for o caso, da pessoa com deficiência para o desligamento do serviço, em parceria com o cuidador de referência; Mediação, em parceria com o cuidador de referência, do processo de reaproximação e fortalecimento do vínculo com a
--	--	--	--	--	--	--

						família de origem, quando for o caso.
Terapeut a Ocupacio nal	01	Superior, com experiência na área de atenção às pessoas com deficiência	20 horas	Horário estipulado pela Organização	Recomenda- se que a contratação ocorra por meio do regime celetista CLT ou PJ	Elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, do Plano Individual de Atendimento e do Projeto Político Pedagógico (organização do cotidiano); Acompanhamento multidisciplinar e do grau de desenvolvimento pessoal e funcional dos usuários; Acompanhamento multidisciplinar de suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar, quando possível; Apoio na seleção dos cuidadores e demais funcionários; Capacitação e supervisão técnica dos cuidadores e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços sobre encaminhamentos necessários ao acompanhamento

						das pessoas com deficiência e suas famílias; Organização das informações das pessoas com deficiência e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; Construção conjunta com o usuário na organização do cotidiano, no desenvolvimento de adaptações, na escolha de equipamentos de tecnologia assistiva; Promoção do desenvolvimento dos usuários como sujeitos de direitos a partir de processos de emancipação, inclusão social autonomia; Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público nas situações de tutela dos moradores; Preparação, quando for o caso, da pessoa com deficiência para o desligamento do serviço, em parceria com o cuidador de referência; Mediação, em parceria com o cuidador de referência, do processo de
--	--	--	--	--	--	--

						reaproximação e fortalecimento do vínculo com a família de origem, quando for o caso.
Cuidador	08 para cada Residência	Nível médio e capacitação específica. Desejável experiência em atendimento a pessoas com deficiência, com dependência.	Escala 12x36	Horário estipulado pela Organização	Recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista CLT	Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas com vistas a promoção do grau de autonomia de cada indivíduo); Apoio nas atividades da vida diária; Contribuição para desenvolver a autonomia e a independência, respeitando o processo de cada um; Organização de registros individuais sobre o desenvolvimento pessoal de cada usuário, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento aos serviços de saúde, educação, profissionalização e outros requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste

						acompanhamento; Apoio na preparação do usuário para o desligamento, quando for o caso, contando com orientação e supervisão de um profissional de nível superior.
Auxiliar de Serviços	01	Nível fundamental e experiência específica no trabalho doméstico	44 horas	Horário estipulado pela Organização	Recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista CLT	Cuidados com a Residência (organização e limpeza do ambiente) e preparação dos alimentos, lavanderia, dentre outros
Motorista	01	Nível médio com CNH	44 horas	Horário estipulado pela Organização	Recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista CLT ou PJ	Translado dos moradores e outras necessidades de transporte das residências, Cuidados preventivos na manutenção do veículo.

Cuidadores: 08 (oito) profissionais por Residência Inclusiva, totalizando 16 (dezesseis) cuidadores para as duas unidades, considerando o funcionamento ininterrupto do serviço, em regime de escala, de modo a assegurar a cobertura dos turnos, folgas, descansos e demais afastamentos necessários à continuidade do atendimento.

9.1.1 RECURSOS HUMANOS, COMPARTILHAMENTO DE EQUIPE E DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES

O Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Residência Inclusiva, será executado para atendimento de até 20 (vinte) usuários, distribuídos em 02 (duas) Residências Inclusivas, com capacidade máxima de 10 (dez) usuários por unidade, devendo funcionar de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados.

A execução do serviço deverá assegurar atendimento personalizado e qualificado, considerando as necessidades individuais e coletivas dos residentes, mediante atuação integrada da equipe técnica, dos cuidadores e dos demais profissionais necessários ao funcionamento das unidades. O acompanhamento dos usuários deverá ser organizado a partir do Plano Individual de Atendimento – PIA e do Projeto Político-Pedagógico – PPP, contemplando as ações necessárias ao desenvolvimento da autonomia, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, acesso às políticas públicas e demais atividades previstas para o serviço.

Nos termos das Orientações Técnicas do Serviço de Residência Inclusiva, admite-se o compartilhamento da equipe técnica entre as unidades executadas pela mesma Organização da Sociedade Civil, desde que sejam preservadas a qualidade do atendimento, o acompanhamento individualizado dos usuários e a capacidade operacional da equipe.

O compartilhamento poderá ocorrer quando a mesma Organização da Sociedade Civil for responsável pela execução das duas Residências Inclusivas, especialmente quando as unidades estiverem localizadas em territórios próximos ou compatíveis logisticamente, de forma a possibilitar a integração metodológica, a padronização dos fluxos de atendimento e a otimização dos recursos humanos especializados, sem prejuízo da prestação do serviço.

O compartilhamento da equipe técnica deverá respeitar a carga horária necessária ao atendimento da demanda das duas unidades, garantindo presença sistemática nas residências, acompanhamento continuado dos usuários, suporte às equipes de cuidadores, articulação com a rede socioassistencial e intersetorial e manutenção dos registros técnicos obrigatórios.

A equipe técnica poderá atuar de forma integrada nas duas unidades, especialmente nas atividades de elaboração e acompanhamento do PIA e do PPP, acompanhamento psicossocial dos usuários, atendimento individual e familiar, fortalecimento de vínculos, articulação com a rede, desenvolvimento da autonomia e supervisão das equipes de cuidado. O Projeto Básico prevê, para

essas atividades, a atuação de coordenador, assistente social, psicólogo e terapeuta ocupacional, conforme as respectivas atribuições e cargas horárias estabelecidas no quadro de recursos humanos.

O compartilhamento da equipe técnica ficará condicionado à demonstração, pela Organização da Sociedade Civil, da distribuição da carga horária entre as unidades e da forma de organização da rotina de trabalho, de modo que a utilização compartilhada dos profissionais não resulte em prejuízo ao acompanhamento dos usuários ou à capacidade de resposta do serviço.

Para fins operacionais, considerar-se-á compatível o compartilhamento entre unidades localizadas em regiões próximas, com facilidade de deslocamento e tempo de percurso que não comprometa o acompanhamento técnico dos acolhidos, a supervisão das equipes e o atendimento às demandas que exijam atuação presencial.

Os profissionais diretamente vinculados ao cuidado diário e contínuo dos usuários **não poderão ser compartilhados** entre as unidades de forma a comprometer a assistência ininterrupta. Dessa forma, **os cuidadores deverão permanecer vinculados especificamente a cada Residência Inclusiva**. As atividades de cuidado compreendem, entre outras, apoio à alimentação, higiene, locomoção, organização da rotina, desenvolvimento da autonomia e demais cuidados individualizados, com cobertura necessária ao funcionamento 24 horas.

A composição dos recursos humanos deverá ser dimensionada de acordo com a capacidade de cada unidade e com a necessidade de cobertura integral do serviço, cabendo à Organização da Sociedade Civil organizar as escalas de trabalho e assegurar as substituições necessárias em razão de folgas, férias, afastamentos e demais situações que possam interferir na continuidade do atendimento.

A equipe deverá se organizar de forma a garantir atendimento também nos finais de semana e feriados, considerando o caráter ininterrupto do serviço. Deverão ser mantidos atualizados os prontuários dos residentes, os registros dos atendimentos realizados, os respectivos PIA e os relatórios de acompanhamento, sempre que solicitados pela Secretaria da Cidadania.

A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar, em sua proposta, a composição dos recursos humanos necessária à execução do serviço, indicando, para cada função, a quantidade de profissionais, escolaridade, jornada, forma de contratação, atribuições, possibilidade de compartilhamento, quando aplicável, e respectivos custos mensais e anuais.

Nos casos de compartilhamento de profissionais entre as duas Residências Inclusivas, a proposta deverá indicar expressamente quais profissionais serão compartilhados, a carga horária destinada a cada unidade, a forma de organização da presença dos profissionais nas residências e os critérios utilizados para a distribuição dos custos.

Os custos de pessoal e demais despesas compartilhadas deverão observar critérios de razoabilidade e proporcionalidade, sendo acompanhados, quando aplicável, de memória de cálculo que demonstre o valor integral da despesa, o critério de rateio e a parcela atribuída a cada unidade, evitando duplicidade ou sobreposição de recursos. O Projeto Básico estabelece que os custos do serviço são estimativos e deverão guardar relação com a execução do objeto pactuado.

Dessa forma, a organização dos recursos humanos deverá assegurar a compatibilidade entre o quantitativo de 20 (vinte) vagas, a execução em 02 (duas) Residências Inclusivas, a possibilidade de compartilhamento da equipe técnica de nível superior quando executadas pela mesma Organização da Sociedade Civil e a manutenção de equipe exclusiva para as atividades de cuidado e demais funções necessárias à cobertura ininterrupta de cada unidade, garantindo a qualidade, a continuidade, a segurança e o atendimento individualizado dos usuários.

10. RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO

Materiais permanentes e de consumo para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, linha telefônica, internet, celular, impressora, scanner, produtos de higiene e limpeza, material de escritório, cartucho/ toner para impressora.

Materiais socioeducativos: pedagógicos, culturais e esportivos, para desenvolvimento de atividades individuais e grupais.

Alimentação: composta de refeições completas com padrões nutricionais adequados, sendo café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar preparados no local para consumo dos usuários acolhidos. Utensílios para cozinha (pratos, talheres, copos, bandejas, panelas, vasilhas, entre outros).

Transporte: deverá ser disponibilizado meio de transporte próprio da OSC que possibilite a realização de visitas domiciliares e reuniões com os demais profissionais dos recursos das outras políticas públicas e da rede de serviços local.

11. VALOR ESTIMADO E INFORMAÇÃO SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM QUE CORRERÃO AS DESPESAS;

Os recursos financeiros para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a serem formalizados por conta deste EDITAL, serão atendidos pela dotação orçamentária prevista no exercício de 2026 e subsequentes:

ÓRGÃO	ECONÔMIC A	F	SUB F	PRG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE	C. APLICAÇÃO
08.01.00	3.3.50.39.00	08	244	4004	2178	Proteção Social de Alta Complexidade	01	1100000
08.01.00	3.3.50.39.00	08	244	4004	2178	Proteção Social de Alta Complexidade	02	5000084

O valor máximo para execução da parceria será de até R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) por mês, conforme estudo de demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento (Anexo V) para execução da parceria no período de vigência.

CUSTEIO				
NÚMERO VAGAS/mês	VALOR POR VAGA	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO ANUAL	VALOR MÁXIMO GLOBAL (24 MESES)
20	R\$ 5.100,00	R\$ 102.000,00	R\$ 1.224.000,00	R\$ 2.448.000,00

O valor total de referência para a realização do objeto nos primeiros 12 (doze) meses será de R\$ 1.224.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil reais).

A OSC deverá apresentar na proposta estimativa de custo com gastos referentes aos seguintes serviços: utilidades públicas (água, esgoto, energia elétrica, telefone, TV, internet e gás), alimentação, material descartável, material de consumo, material de oficinas socioeducativas,

material de higiene e limpeza, roupas de cama, mesa e banho, utensílios domésticos, aluguel, serviços com transporte e combustível.

A OSC será responsável pela locação do imóvel, bem como pelos pagamentos dos aluguéis destes enquanto perdurar a parceria.

11.1. O valor do repasse devido pelo Requerido às entidades privadas que prestarão serviço de Residência Inclusiva no Município corresponderá ao valor por vaga de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), e que será calculado conforme custos fixos e variáveis.

11.2. RATEIO DAS DESPESAS REFERENTE AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE:

A fim de possibilitar o respectivo rateio da despesa com o intuito de se elencar o valor proporcional ao respectivo ajuste, considerando o Manual do Terceiro Setor do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

“[...]”

7.3.6 Características: Termos de Colaboração, Fomento e Acordo de Cooperação.

7.3.6.7 Execução do ajuste

b. Despesas permitidas

[...]

- *custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; e,*

Os custos indiretos proporcionais devem guardar consonância com a execução do plano de trabalho pactuado com a administração pública sempre observando a razoabilidade e proporcionalidade dos gastos.”

* Não são considerados custos indiretos aqueles referentes a despesas de interesse exclusivo da OSC e que não se relacionam com o objeto da parceria.

* Quando os custos indiretos forem pagos também por outras fontes, a organização da sociedade civil deve apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela dos custos indiretos.

* Quando for o caso de rateio de despesa entre serviços vinculados ao serviço, ou com a própria OSC, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa, o que deverá ser comprovado por meio de declaração subscrita pelo representante legal da OSC, sob as penas da lei.

* Constar a previsão de despesas administrativas e/ou de custeio indireto no Plano de Trabalho.

* Não são considerados custos indiretos aqueles referentes a despesas de interesse exclusivo da OSC e que não se relacionam com o objeto da parceria.

As despesas relacionadas à remuneração da equipe de trabalho deverão ser calculadas proporcionalmente ao tempo efetivamente dedicado à execução da Parceria. Memória de cálculo de rateio desta despesa deverá ser apresentada na prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos do custeio de uma mesma parcela da despesa.

OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE CÁLCULO DE RATEIO

12. VIGÊNCIA NECESSÁRIA PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE

O prazo de vigência do termo de colaboração será de 24 (doze) meses contados da data de assinatura do Termo. A vigência poderá ser prorrogada por períodos iguais ou inferiores, a critério da Administração Pública, até o limite de 60 (sessenta) meses mediante a apresentação, análise e aprovação de planos de trabalho específicos para cada exercício, além das obrigações com relação à prestação de contas dos recursos recebidos.

13. O CRITÉRIO DE ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, estabelecida pela Portaria SECID nº 13 de 11 de agosto de 2026, publicada no Jornal do Município na mesma data, conforme art. 27 da Lei Federal nº 13.019/14.

13.1. Critérios de Julgamento das Propostas Técnicas de Trabalho (Envelope 1):

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Descrição da realidade social que justifique o objeto da parceria e demonstração do nexo entre essa realidade e a proposta apresentada.	• Grau pleno da descrição, demonstrando nexo entre essa realidade e a proposta apresentada (1,0); • Grau satisfatório da descrição, mas ausente de detalhes (0,5); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(B) Adequação e coerência da proposta em relação ao objeto da parceria aos objetivos, metodologia e atividades propostas.	• Grau pleno de adequação e coerência (2,0); • Grau satisfatório de adequação e coerência (1,0); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação e coerência (0,0).	2,0
(C) Consistência das metas, indicadores, meios de verificação e resultados.	• Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); • Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
(D) Adequação do atendimento ao público-alvo e da	• Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); • Grau satisfatório de adequação (1,0); • O não atendimento ou o atendimento	2,0

execução do serviço as diretrizes estabelecidas no edital e Projeto Básico.	insatisfatório do requisito de adequação (0,0)	
(E) Quadro de Recursos Humanos da instituição proponente, conforme o exigido no Edital.	• Grau pleno de atendimento (1,0 ponto); • Grau satisfatório de atendimento (0,5); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	1,0
Pontuação Máxima Global		8,0

Observações das Pontuações Atribuídas**Critério A**

A.1. O diagnóstico caracteriza adequadamente a realidade social do público-alvo?

A.2. O diagnóstico está fundamentado em dados, indicadores ou outras informações pertinentes?

A.3. A situação-problema é compatível com o objeto da parceria?

A.4. A proposta responde à situação-problema apresentada?

A.5. O nexo entre a realidade social apresentada e a proposta está claramente demonstrado?

Pontuação

05 respostas "Sim" = Grau Pleno (1,0)

03 ou 04 respostas "Sim" = Grau Satisfatório (0,5)

Até 02 respostas "Sim" = Grau Insatisfatório (0)

Critério B

B.1. Existe coerência entre diagnóstico, objetivos específicos, metodologia e atividades propostas?

B.2. A metodologia está compatível com os objetivos específicos da parceria?

B.3. As atividades propostas são adequadas para o alcance dos objetivos específicos?

B.4. As atividades propostas são compatíveis com a metodologia apresentada?

B.5. Os objetivos específicos apresentados estão coerentes com o objeto da parceria e expressam as finalidades do serviço a ser executado?

Pontuação

05 respostas "Sim" = Grau Pleno (2,0)

03 ou 04 respostas "Sim" = Grau Satisfatório (1,0)

Até 02 respostas "Sim" = Grau Insatisfatório (0,0)

Critério C

C.1. As metas quantitativas e qualitativas estão relacionadas aos objetivos específicos da atividade?

C.2. As metas propostas são passíveis de mensuração e acompanhamento durante a execução da parceria?

C.3. Os indicadores permitem aferir objetivamente o cumprimento das metas propostas e o alcance dos objetivos específicos da atividade?

C.4. Os meios de verificação permitem comprovar objetivamente o alcance das metas e dos objetivos específicos?

C.5. Os resultados esperados são coerentes com as metas e os objetivos específicos da atividade?

Pontuação

05 respostas "Sim" = Grau Pleno (2,0)

03 ou 04 respostas "Sim" = Grau Satisfatório (1,0)

Até 02 respostas "Sim" = Grau Insatisfatório (0,0)

Critério D

D.1. O público-alvo está compatível com o previsto no edital?

D.2. A capacidade de atendimento corresponde ao quantitativo previsto no edital?

D.3. As atividades propostas atendem às finalidades do serviço objeto da parceria?

D.4. A metodologia apresentada está adequada às características do serviço previstas no edital e no Projeto Básico?

D.5. A carga horária, periodicidade e organização das atividades estão compatíveis com o atendimento proposto?

Pontuação

05 respostas "Sim" = Grau Pleno (2,0)

03 ou 04 respostas "Sim" = Grau Satisfatório (1,0)

Até 02 respostas "Sim" = Grau Insatisfatório (0,0)

Critério E

E.1. A equipe técnica atende ao quantitativo previsto no edital?

E.2. A formação dos profissionais é compatível com as funções e atribuições previstas para execução do serviço?

E.3. As atribuições dos profissionais estão adequadamente definidas e relacionadas a execução das atividades propostas?

E.4. A carga horária dos profissionais é compatível com o atendimento proposto e atende aos

requisitos do edital?

Pontuação

04 respostas "Sim" = Grau Pleno (1,0)

03 ou 2 respostas "Sim" = Grau Satisfatório (0,5)

Até 01 resposta "Sim" = Grau Insatisfatório (0,0)

13.2. DA AVALIAÇÃO DO ENVELOPE 02

I – A abertura do Envelope 02 – Proposta de Preço, será realizada em ato público, conforme cronograma, após a publicação da análise dos recursos apresentados contra o resultado do envelope 01 – Proposta Técnica de Trabalho.

II – A análise e o julgamento de cada Proposta de Preço serão realizados pela comissão de seleção e análise dentro do prazo previsto em cronograma, que se limitará a analisar o documento apresentado conforme Anexo III e item 7.9 (II – Envelope 2) deste edital.

III – A aprovação da Proposta de Preço configura-se como uma etapa classificatória e eliminatória do certame, cuja reprovação impedirá a proponente de seguir no processo, ainda que tenha sido classificada na etapa anterior.

IV – Às Propostas de Preço serão atribuídas pontuações em conformidade com os critérios de julgamento apresentados **a seguir**:

Critérios de Julgamento das Propostas de Preço (Envelope 2):

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(F) Compatibilidade da proposta orçamentária com o valor de referência constante no Edital, respeitado o teto de repasse mensal e anual.	• O valor proposto é igual ou inferior ao valor de referência (2,0); • O valor proposto é superior ao valor de referência (0,0).	2,0
Pontuação Máxima Global		2,0

Observações das Pontuações Atribuídas

<u>Critério F</u>
F.1. O valor proposto é igual ou inferior ao valor de referência?
Resposta sim - Grau pleno (2,0)
F.2 O valor proposto é superior ao valor de referência constante em edital?

Resposta sim - Grau insatisfatório. (0,0)

13.3. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- b) que recebam nota “zero” em qualquer dos critérios de julgamento.
- c) que estejam em desacordo com o Edital e seus anexos.
- d) que apresentem despesas:
 - sem nexo de causalidade com o objeto da parceria ou em desconformidade com as normas pertinentes;
 - que apresentem valores inexequíveis, caracterizados pela ausência de demonstração de que os custos previstos são suficientes para a execução do objeto da parceria e compatíveis com os valores praticados no mercado;
 - com valores não proporcionais a execução direta do objeto da parceria.

13.4. Critérios de desempate

Para fins de classificação das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil, a Comissão de Seleção observará a pontuação final obtida pelas proponentes. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os critérios técnicos de julgamento e o critério financeiro, conforme a seguinte ordem estabelecida:

1º critério de desempate – Critérios técnicos (A a E): será considerada a maior pontuação obtida nos critérios técnicos de julgamento, observando-se, sucessivamente, a ordem: B, C, D, E e A.

2º critério de desempate – Critério financeiro (F): persistindo empate após a aplicação dos critérios técnicos de julgamento, será considerada a proposta orçamentária de menor valor, desde que mantida a compatibilidade com a execução do objeto da parceria e com os requisitos estabelecidos no Edital.

3º critério de desempate – Tempo de inscrição do serviço no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS): persistindo o empate após a aplicação dos critérios técnicos e financeiro, será melhor classificada a organização da sociedade civil cujo serviço objeto da parceria possuir maior tempo de inscrição no CMAS.

14. INSTRUMENTO A SER PACTUADO

A contratação dar-se-á por instrumento de Termo de Colaboração proposto pela Administração Pública, estabelecendo parceria com Organização da Sociedade Civil, segundo especificações e normas adotadas em atendimento ao Decreto Municipal nº 26.317/2021 que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).

15. FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Será designado, no mínimo, um representante da Administração Pública responsável pela fiscalização do objeto pactuado que elaborará relatório técnico de monitoramento e avaliação contendo todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das não conformidades observadas mensalmente.

Também será designado, um representante da Administração Pública responsável pela gestão do objeto pactuado tendo como obrigações acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, acatando ou reformando justificadamente as decisões do(s) fiscalizador(es); informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico periódico de fiscalização.

Será ainda designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação que será a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento das parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

16. FORMA DE MENSURAÇÃO DOS CUSTOS

Levantamento dos custos baseado no cálculo vigente do setor privado, onde o valor máximo para o serviço será de até R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) por vaga, considerando a destinação do orçamento da pasta por área de atendimento.

Ressaltamos que os custos apurados tratam-se de valores estimativos, podendo haver variações.

17. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Tipificação dos Serviços Socioassistenciais – 2014

Orientações Sobre O Serviço De Acolhimento Institucional Para Jovens e Adultos Com Deficiência Em Residências Inclusivas – Perguntas e Respostas – 2014

Residências Inclusivas – Aspectos de Funcionamento na Perspectiva da Convivência Comunitária – MPSP – 2022

Residência Inclusiva e Serviços Residenciais Terapêuticos – Semelhanças e diferenças na perspectiva do atendimento territorializado – MPSP – 2022

BRASIL, Decreto Nº 7.612 de 17 de Novembro de 2011 Institui o Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência – Plano Viver sem Limite – 2011

BRASIL, Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. 4a Edição – 2012

<http://www.ibge.gov.br>

<https://www.gov.br/mdh>

Área Técnica

Iara Cristina Senhorinho

Divisão de Proteção Social Especial

Em atenção ao disposto no artigo 4, inciso II do Decreto Municipal nº 26.317/2021, considerando a necessidade do Município e a viabilidade do objeto, fica aprovado o presente Projeto Básico.

**Ana Claudia
Martini
Fauaz:24986
529811**

Assinado digitalmente por Ana Claudia
Martini Fauaz:24986529811
DN: CN=Ana Claudia Martini
Fauaz:24986529811, OU=AC SyngularID
Municipal, OU=20381150000158
C=BR, OU=Valeconferencia, OU=Certificado
Digital PF A1, C=BR
Razão Atenta a existência e integridade deste
documento
Data:29/09/2024 16:32
Versão: PDFgear 2.1.14

**Ana Claudia Martini Fauaz
Secretária da Cidadania**